Amontada
PREFEITURA

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 35, de 1º de dezembro de 2023.

PROJETO DE LEI
PL Nº 33, de 1º de dezembro de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 11 / 12 / 2023
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

Diante da necessidade de o Município de Amontada adequar as despesas orçamentárias do presente exercício, houve remanejamentos por parte da Administração Pública Municipal, em decorrência do fluxo anormal de demandas nos serviços públicos postos à disposição da população amontadense, como por exemplo, o grande número de convênios firmados pela municipalidade, e obras estruturantes na infraestrutura, saúde e educação, dentre outras importantes e necessárias ações.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentária dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício, bem como para cumprir as metas previstas na Lei Orçamentária Municipal – Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022 –, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, para 80% (oitenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Amontada. Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, com limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2023.

Como é possível observar, a relevância deste Projeto de Lei está caracterizado pelo seu objetivo central, que é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à toda população amontadense.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 01 / 12 / 2023
Servidor:
Matrícula: 0000 40-00

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 11 / 12 / 2023
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Amontada
PREFEITURA

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.12.01 14:43:01 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

Amontada
PREFEITURA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 33, de 1º de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º.**
>
> **III -** Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

Art. 2º. O § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º.**
>
> **§ 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 1º de dezembro de 2023.

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.12.01 14:43:25 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada